



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 622, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Altera a redação do § 2º e 3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e abre crédito especial por anulação no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os repasses financeiros de contribuições, que perfazem um total de R\$ 592.630,00 (quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e trinta reais)...”

Art. 2º O § 3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Os repasses financeiros de auxílios, que perfazem um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)...”

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 2701 – Implementação Política Desporto e Lazer

Boca Júnior Esporte Clube 20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0203	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
278122701	Implementar Política Desporto e Lazer	
2120	Manter Convênios com Clubes Esportivos	
445043	Auxílios	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Art. 4º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:

0203	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	208
278122701	Implementar Política Desporto e Lazer	
2120	Manter Convênios com Clubes Esportivos	
335041	Contribuições	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

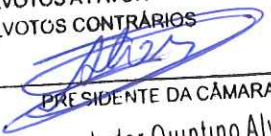
Carmo do Paranaíba/MG, 12 de abril de 2018.

AUTORIA: MESA DIRETORA


JADER QUINTINO ALVES

- Presidente da Câmara -


HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
- Secretário -

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 11/2018
DATA DA VOTAÇÃO 12 / 04 / 2018
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
8 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE DA CÂMARA
Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

A SANÇÃO
Sala das Sessões 13/04/18

Presidente
Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

OBS.: Proposição originária do Projeto de Lei nº 11/2018, de autoria do chefe do Poder Executivo, protocolizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no dia 12 de abril de 2018.